

258
2734
81

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 12/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 12/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA, DO ESTADO DO MARANHÃO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA ROLIM & ROLIM LTDA

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ: 09.200.150/0001-13 e Fundo Municipal de Saúde CNPJ: 10.452.044/0001-06 neste ato representado pelo Secretário Sr. **OMAR TEODORO CURADO FLEURY**, portador do CPF nº **009.158.951-70**, residente e domiciliada na Rua Manoel Milhomem, Nº 191 - Altamira, Barra do Corda - MA.

CONTRATADO: **ROLIM & ROLIM LTDA**, inscrito no CNPJ nº 09.420.750/0001-97, com sede à Est. Br - MA 203 lotes. Nº 03/04 q. 03 CJ Dom Alonso, bairro Taperinha em Raposa - MA, neste ato representado pelo Sr. **WELKER CARLOS ROLIM**, inscrito no CPF nº 644.821.203-59, RG nº 623327096-0, E-mail : avilisconsultoriaslz@gmail.com, Telefone : (98) 3246-2121. Whatsapp : (98) 98816-2301 denominado simplesmente **CONTRATADO**.

O CONTRATANTE e o CONTRATADO, acima qualificados, têm entre si ajustado o presente CONTRATO com o objeto abaixo discriminado, conforme **Processo Administrativo nº 2734/2024 do Pregão Eletrônico nº 01/2025**, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 14.133 de abril de 2021 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão eletrônico de Licitação** em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

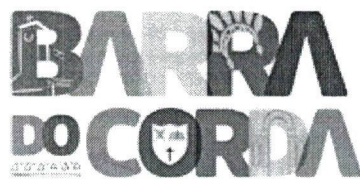
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1. O objeto do presente instrumento é a **Contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de combustível do tipo óleo diesel S10 e gasolina comum para abastecimento da frota de veículos a serviço da Secretaria Municipal de Saúde em deslocamentos intermunicipal para São Luís – MA**, do município de Barra do Corda/MA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e conforme planilha abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unid.	R\$ Total
1	Gasolina Comum	LITROS	20.000,00	6,24	124.800,00
2	Diesel S10	LITROS	15.000,00	6,16	92.400,00
VALOR TOTAL					217.200,00

São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1. O Termo de Referência que embasou a contratação;



2. O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;
3. A Proposta do Contratado;
4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.
2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - SUBCONTRATAÇÃO

1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO

1. PREÇO

- a) O valor total da contratação é de R\$ 217.200,00 (duzentos e dezessete mil e duzentos reais)
- b) No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- c) O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

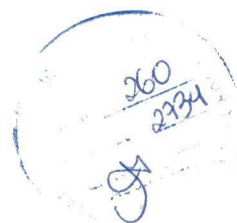
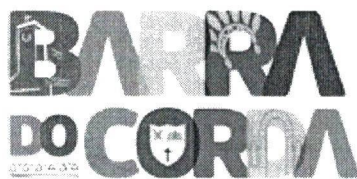
2. FORMA DE PAGAMENTO

- a) O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- b) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3. PRAZO DE PAGAMENTO

- a) O pagamento será efetuado dentro da ordem cronológica de pagamentos após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura, em até 30 (trinta) dias, após a apresentação das mesmas.
- b) Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- c) No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária.

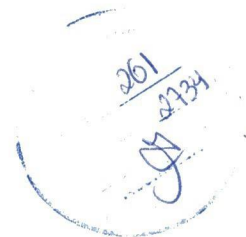
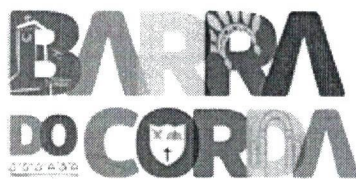
4.CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



- a) A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.
- b) Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
- c) O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade; a data da emissão; os dados do contrato e do órgão contratante; o período respectivo de execução do contrato; o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- d) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.
- e) A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- f) Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- g) Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- h) Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- i) Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- j) Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.
- k) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- l) Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- m) O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5. ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

5.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento nem parcial, nem total, conforme as regras previstas no presente tópico.



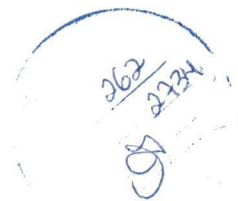
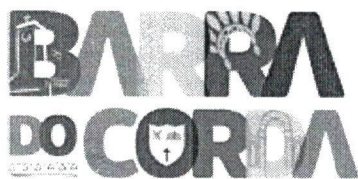
CLÁUSULA QUINTA - REAJUSTE

- a) Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da apresentação da proposta.
- b) Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice relativos, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade
- d) Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- e) No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- f) Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- g) Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- h) Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- i) O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. São obrigações do Contratante, além das contidas nos termos de referência:

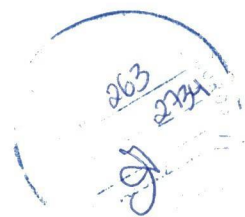
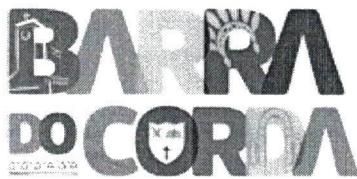
- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- f) Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- g) Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- i) Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 02 (dois) para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- j) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- k) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1. São obrigações do Contratado, além das contidas nos termos de referência:

- a) O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- b) Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- c) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d) comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- f) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- h) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- i) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- j) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- a) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- b) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- c) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- d) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- e) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- f) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo



complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d. da Lei nº 14.133, de 2021.

g) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

h) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

i) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

j) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

k) Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

l) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

8.1 O abastecimento será realizado diretamente no estabelecimento da CONTRATADA, no endereço indicado na proposta, devendo ser feito diretamente nos veículos que apresentarem ordem de fornecimento assinado e datada por funcionário autorizado pela Secretaria de Saúde do Município de Barra do Corda.

8.2 O recebimento provisório será feito no ato do fornecimento para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação constante neste Termo de Referência e na proposta.

8.3 O recebimento definitivo do objeto será feito na forma do art. 140, inciso II, alínea b, da Lei 14.133/21, no prazo de até 2(dois) dias contados a partir da apresentação da Nota/cupom fiscal, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado a ser lavrado pelo servidor responsável pela fiscalização contratual.

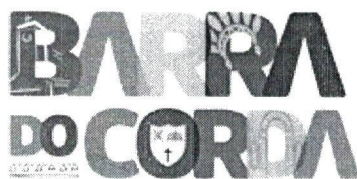
8.4 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.5 Constatadas irregularidades, o servidor responsável pela fiscalização do contrato recusará, motivadamente, o recebimento do objeto mediante termo circunstanciado especificando as respectivas razões.

8.6 O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8.7 É de responsabilidade da CONTRATADA a contratação de mão de obra para efetivar o serviço de abastecimento dos veículos, bem como proceder à retirada e a colocação dos materiais utilizados nos referidos abastecimentos diretamente no veículo, conforme solicitação.

CLÁUSULA NONA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



- a) Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que: der causa à inexecução parcial do contrato; der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; der causa à inexecução total do contrato; deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- f) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- i) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- j) Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

IV Multa:

1. moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias, respeitando-se o limite mínimo de 0,5% da multa com base no valor do contrato, e percentual máximo de 30%;
2. moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, respeitando-se o limite mínimo de 0,5% da multa com base no valor do contrato, e percentual máximo de 30%.
1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
3. compensatória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto, respeitando-se o limite mínimo de 0,5% da multa com base no valor do contrato, e percentual máximo de 30%;
4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)
5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)



7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b. as peculiaridades do caso concreto;
- c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d. os danos que dela provierem para o Contratante;
- e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

a) O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

b) Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

c) Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado: ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	PROJETO DE ATIVIDADE	DESCRIÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	TIPO DE RECURSO
10.301.1017.2078.0000	2078	FUNDO DE SAÚDE	3.3.90.30	Recursos ordinários
10.301.1010.2025.0000	2025	SEC. DE SAÚDE	3.3.90.30	Recursos ordinários

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12. I - Nos termos do art. 140 Lei nº 14.133, de 2021, **JOÃO VICTOR BELINO DA SILVA, PORTARIA 48/2025 e WESLEY HONORATO DE AMORIM PIRES PORTARIA 99/2025** será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos fornecidos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.1 PARÁGRAFO ÚNICO – A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

12.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

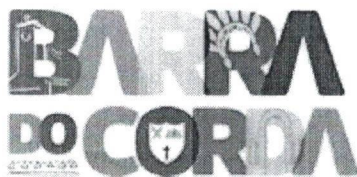
13.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO





15.1. É eleito o Foro Barra do Corda - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Barra do Corda (MA), 31 de janeiro de 2025.

OMAR TEÓDORO CURADO FLEURY
Secretário municipal de saúde
CONTRATANTE

gov.br

Documento assinado digitalmente

WELKER CARLOS ROLIM

Data: 31/01/2025 10:36:13-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ROLIM & ROLIM LTDA
CNPJ nº 09.420.750/0001-97
WELKER CARLOS ROLIM
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 Maria Elza de Souza Teixeira
2 Antônio R. Bezerra

CPF 624504393-60
CPF 03189121376



PORTARIA Nº 99/2025 – GAB, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE
CONTRATOS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
DO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA – MA.”

RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA, Prefeito Municipal de Barra do Corda,
Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR, WESLEY HONORATO DE AMORIM PIRES, CPF nº
062.488.783-90, para exercer a função de **Fiscal de Contratos da Secretaria de
Infraestrutura** do Município de Barra do Corda – MA.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas
as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão, aos três de
fevereiro de dois mil e vinte e cinco.

Dê-se Ciência.
Publique-se e Cumpra-se

RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA
Prefeito do município de Barra do Corda – MA



EXTRATO DE CONTRATO n° 12/ 2025
PREGÃO ELETRÔNICO 01/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 2.734/2024 – Barra do Corda/MA.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de combustível do tipo óleo diesel S10 e gasolina comum para abastecimento da frota de veículos a serviço da Secretaria Municipal de Saúde em deslocamentos intermunicipal para São Luís – MA.

PREGÃO ELETRÔNICO 01/2025, Contratado: **ROLIM & ROLIM LTDA**, inscrito no CNPJ n° 09.420.750/0001-97. Contratante: secretaria Municipal de Saúde, CNPJ: 09.200.150/0001-13 e Fundo Municipal de Saúde CNPJ: 10.452.044/0001-06. Valor: R\$ 217.200,00 (duzentos e dezessete mil e duzentos reais). A dotação orçamentária será: 10.301.1017.2078.0000- Projeto Atividade: 2078. Elemento de Despesa: 3.3.90.30. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. A dotação orçamentária será: 10.301.1010.2025.0000- Projeto Atividade: 2078. Elemento de Despesa: 3.3.90.30. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. Vigência: Contrato será de **12 (DOZE) meses** prorrogável por períodos sucessivos. DATA: Barra do Corda (MA) 31 de janeiro de 2025. ASS: OMAR TEODORO CURADO FLEURY. CARG: Secretário Municipal de Saúde /Barra do Corda – MA.



EXTRATO DE CONTRATO nº 12/ 2025
PREGÃO ELETRÔNICO 01/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 2.734/2024 – Barra do Corda/MA.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de combustível do tipo óleo diesel S10 e gasolina comum para abastecimento da frota de veículos a serviço da Secretaria Municipal de Saúde em deslocamentos intermunicipal para São Luís – MA. PREGÃO ELETRÔNICO 01/2025, Contratado: **ROLIM & ROLIM LTDA**, inscrito no CNPJ nº **09.420.750/0001-97**. Contratante: secretaria Municipal de Saúde, CNPJ: 09.200.150/0001-13 e Fundo Municipal de Saúde CNPJ: 10.452.044/0001-06. Valor: R\$ 217.200,00 (duzentos e dezessete mil e duzentos reais). A dotação orçamentária será: 10.301.1017.2078.0000- Projeto Atividade: 2078. Elemento de Despesa: 3.3.90.30. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. A dotação orçamentária será: 10.301.1010.2025.0000- Projeto Atividade: 2078. Elemento de Despesa: 3.3.90.30. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. Vigência: Contrato será de **12 (DOZE) meses** prorrogável por períodos sucessivos. DATA: Barra do Corda (MA) 31 de janeiro de 2025. ASS: OMAR TEODORO CURADO FLEURY. CARG: Secretário Municipal de Saúde /Barra do Corda – MA.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO 32/2025 – Barra do Corda/MA.

A Prefeitura Municipal de Barra do Corda – MA, através da Pregoeira e equipe de apoio, torna-se público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, com critério de julgamento, menor preço por ITEM, nos termos da Lei nº 14.133/2021. Objeto: contratação de pessoa Jurídica para fornecimento de Peixes in natura, que serão destinados às famílias em situação de desproteção social atendidas pelos 03 CRAS (Centro de Referência de Assistência Social) no período aludido a Semana Santa. A dotação orçamentária será: 08.244.1018.2105.0000; 08.244.1005.2021.0000 - Elemento de Despesa: 3.3.90.32; 3.3.90.32; Projeto Atividade: 2105, 2021; Fonte de recursos: Recursos Ordinários. Valor total estimado 325.260,00 (trezentos e vinte e cinco mil, duzentos e sessenta reais). Início da disputa ocorrerá dia 21 de fevereiro de 2025 às 10h.00min. Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos, junto à Comissão Permanente de Licitação – CPL, situado na Rua Isaac Martins, 371, Centro, Barra do Corda – MA, no horário de 08h00minh as 12h00minh, no Portal da Transparência do município e na plataforma da LICITANET pelo site <https://www.licitanet.com.br>, informações pelo e-mail cplbdc2024@gmail.com. Barra do Corda – MA, 10 de fevereiro de 2025. Publique-se. Mikaela Oliveira Cabral. Pregoeira do município.

Publicado por: GYSLAINE FERREIRA ALMEIDA
Código Identificador: HZQXQFAJV14P7B1739206363JOLGXJMER

EXTRATO DE CONTRATO nº 12/ 2025 PREGÃO ELETRÔNICO 01/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 2.734/2024 – Barra do Corda/MA. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de combustível do tipo óleo diesel S10 e gasolina comum para abastecimento da frota de veículos a serviço da Secretaria Municipal de Saúde em deslocamentos intermunicipal para São Luís – MA. PREGÃO ELETRÔNICO 01/2025, Contratado: ROLIM & ROLIM LTDA, inscrito no CNPJ nº 09.420.750/0001-97. Contratante: secretaria Municipal de Saúde, CNPJ: 09.200.150/0001-13 e Fundo Municipal de Saúde CNPJ: 10.452.044/0001-06. Valor: R\$ 217.200,00 (duzentos e dezessete mil e duzentos reais). A dotação orçamentária será: 10.301.1017.2078.0000- Projeto Atividade: 2078. Elemento de Despesa: 3.3.90.30. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. A dotação orçamentária será: 10.301.1010.2025.0000- Projeto Atividade: 2078. Elemento de Despesa: 3.3.90.30. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. Vigência: Contrato será de 12 (DOZE) meses prorrogável por períodos sucessivos. DATA: Barra do Corda (MA) 31 de janeiro de 2025. ASS: OMAR TEODORO CURADO FLEURY. CARG: Secretário Municipal de Saúde /Barra do Corda – MA.

Publicado por: GYSLAINE FERREIRA ALMEIDA
Código Identificador: 1PNS5FBYX14CGP1739206392RPPAPDU3L

EXTRATO DE CONTRATO nº 13/ 2025 PREGÃO ELETRÔNICO 74/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO 2.635/2024 – Barra do Corda/MA.

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para Fornecimento de Material de Limpeza para atender a demanda das escolas de Tempo Integral: Creche Pastor Eliezer U.I. José Nogueira Arruda e U.I. Sidney Milhomem para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. PREGÃO ELETRÔNICO 74/2024, Contratado: ANGULAR

DISTRIBUIDORA LTDA, inscrito no CNPJ nº 06.769.798/0001-17 e Fundo Municipal de Educação CNPJ nº 18.172.388/0001-73. Valor: R\$ 240.004,00 (Dois Mil Quatrocentos e Quatro Reais). A dotação orçamentária será: 12.361.1029.2093.0000- Projeto Atividade: 2093. Elemento de Despesa: 3.3.90.30. Fonte de recursos: Impostos e Trans. De Impostos. A dotação orçamentária será: 12.361.1012.2030.0000- Projeto Atividade: 2030. Elemento de Despesa: 3.3.90.30. Fonte de recursos: Impostos e Trans. De Impostos. Vigência: Contrato será de 12 (DOZE) meses prorrogável por períodos sucessivos. DATA: Barra do Corda (MA), 31 de JANEIRO de 2025. ASS: MARINETE MOURA DA SILVA LOBO. CARG: Secretária Municipal de Educação /Barra do Corda – MA.

Publicado por: GYSLAINE FERREIRA ALMEIDA
Código Identificador: KRTM8BKD7143MM1739206418PFZBQBBJ7

EXTRATO DE TERMO ADITIVO nº 02/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2023

Segundo Termo Aditivo do Contrato nº 310/2023. TERMO ADITIVO Nº 02/2024, Contratado: R MACEDO SOARES, inscrito no CNPJ nº 10.680.662.0001-03. Contratante: secretaria Municipal de Educação. Importa o presente termo aditivo a alteração da Cláusula sétima do contrato nº. 310/2023, alterando o prazo de vigência de 01 de agosto de 2023 a 31 de dezembro de 2024, para 01 de agosto de 2023 a 31 de dezembro de 2025. Alterando o valor do contrato inicial do Valor: 120.000,00 (Cento e vinte mil reais), para acréscimo de correspondente a aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento) do contrato global, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais). DATA: Barra do Corda (MA), 31 de dezembro de 2024. ASS: MARINETE MOURA DA SILVA LOBO. CARG: Secretária Municipal de Educação /Barra do Corda – MA.

Publicado por: GYSLAINE FERREIRA ALMEIDA
Código Identificador: WLYUZOQGY14BIS1739206442IK9QVDND8

Fapema garante apoio às pesquisadoras e fortalece presença feminina no ecossistema científico do Maranhão

Nesta terça-feira (11), é comemorado o Dia Internacional de Mulheres e Meninas na Ciência, data que coloca em evidência a contribuição e o impacto das mulheres no ecossistema científico no país. A Fundação de Amparo à Pesquisa e ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Maranhão (Fapema) tem se empenhado em fortalecer a presença feminina nesse cenário, possibilitando diversas oportunidades de incentivos promovidas pelo governo do Estado. São

ações que qualificam e fortalecem a atuação científica, oferecendo apoio e fortalecimento direto das pesquisadoras. Atualmente, 53% das pesquisadoras cadastradas no sistema da Fundação São mulheres. Com mais de 33,2 mil. Nos últimos anos, a instituição destinou recursos que ultrapassam os R\$ 16 milhões para financiar pesquisas desenvolvidas por mulheres. Isso mostra o empenho da Fundação para o avanço da presença feminina neste ecossistema, gerando um ambiente com mais igualdade e respeito.

O presidente da Fapema, Norlindam Wall, destacou que a atuação da Fundação resulta em mais espaço à presença feminina na pesquisa científica, sendo observado avanço gradativo desta participação nas oportunidades da instituição. "A Fapema promove a ciência por ajudada no nosso estado, sempre respeitando a diversidade de gênero e incentivando o trabalho das nossas pesquisadoras. O governador Carlos Brandão e a grande entressada e líderes e dessa política de ciência e mulher na Fapema", afirmou.

Um exemplo é a conquista de Sofia Cutrim, de 18 anos, ganhadora do Prêmio Fapema 2024, na categoria Pesquisador Júnior, pelo seu projeto "Alternativas Sustentáveis para Criação de Arte com Resíduo Eletrônico como Fonte de Renda em Comunidade Maranhense". O estudo alia inovação e sustentabilidade, abordando um problema crescente em muitas comunidades maranhenses, ao buscar alternativas para a reutilização de resíduos eletrônicos e, ao mesmo tempo, gerar uma fonte de renda para a população local. A conquista é reflexo dos investimentos da instituição no incentivo à pesquisa científica, priorizando o protagonismo das jovens pesquisadoras, avaliou Sofia Cutrim. "Para mim, é uma honra ser parte destes esforços pelo avanço da ciência maranhense e mais ainda, pelo crescimento das mulheres nesse setor. O reconhecimento que obtive é fruto de muito esforço e dedicação e receber o prêmio, foi uma das maiores

alegrias da minha caminhada. Agradeço e parabéns à Fapema por valorizar a ciência e a inovação no estado e pelo reconhecimento do potencial feminino nesse ecossistema", enfatizou.



Empreendedorismo e cultura gerando conhecimento e renda no projeto Bumba Meu Boi da Floresta, coordenado por Nadir Cruz

allegrias da minha caminhada. Agradeço e parabéns à Fapema por valorizar a ciência e a inovação no estado e pelo reconhecimento do potencial feminino nesse ecossistema", enfatizou.

MULHERES EMPREENDEDORAS

Além de financiar e incentivar a realização de estudos científicos, a Fapema também apoia a execução de projetos transformadores, que garantem autonomia financeira e promovem o empreendedorismo feminino. "Essa estratégia contribui para criação de um ambiente propício à inserção das mulheres no ecossistema de inovação e dos negócios, ao oferecer recursos e possibilidades para o desenvolvimento de soluções criativas e empresariais", assegurou a coordenadora de Inovação da Fapema, Isaura Modesto. Por meio dos editais Tecnova (I, II e III), Centelha (I e II) e Economia Criativa, foram apoiados 200 empreendimentos, destes, 82 comandados por mulheres, representando 41% do total de participações e abrindo oportunidades para estas empreendedoras alavancarem seus negócios.

Com apoio do Centelha, a empreendedora e fundadora e CEO da Apeena, Márcia Werle, desenvolveu uma máquina capaz de quebrar e descascar o coco babaçu, aproveitando o produto em sua totalidade. Com esta estratégia, a renda das famílias fornecedoras do coco babaçu cresceu em média 30%, com a venda do produto inteiro. "O apoio da Fapema foi um diferencial para avançarmos e acelerar em muitos pontos, tornando nossas ideias uma realidade. A instituição é uma parceira importante e incentivadora dos negócios inovadores do Maranhão, somando para que este cenário se desenvolva e coloque nosso estado no topo deste ecossistema", ressaltou a empreendedora.

A química Anida Maria Gomes já contabiliza uma gama de produtos — da alimentação à beleza — com sua aposta na vinagreira

roxa, item abundante no Maranhão. Com apoio do edital Centelha, ela avançou na criação da Biocosméticos, empresa de produtos de beleza; e na produção de uma alternativa à base da vinagreira roxa, para substituir a alga usada em sushi. "Esse apoio nos garantiu ampliar o empreendimento, pois, além do aporte financeiro, possibilitou inserção de mentores, promoção de workshops, aquisição de equipamentos e matérias-primas, custear os pedidos de patente e registro de marca. Enfim, sem esse apoio da Fapema, certamente teríamos muitas dificuldades para iniciar o negócio", garantiu a empreendedora.

"Participar do edital ajudou a impulsionar o negócio, para além do fazer cerâmica. Conseguimos consultorias de marketing, vendas, de negócios, desenvolvimento de site. Portanto, foi uma oportunidade muito relevante para nós, que somos pequenos empreendedores, e vai nos ajudar a contribuir com a movimentação deste setor importante, que é a economia local", frisou Camila Santos, da empresa Mishi Saiki Cerâmica, apoiada pela Fapema, por meio do edital Economia Criativa, que tem parceria com o Sebrae. Coordenadora do projeto Bumba Meu Boi da Floresta — Mestre Apolônio, com suporte da Fapema, Nadir Cruz encontrou outro viés para expandir a proposta além do fazer cultura e gerar conhecimento, com a geração de oportunidades de formação e de trabalho, tendo os jovens como foco.

O recurso do edital Economia Criativa proporcionou a oferta de capacitações para confecção e bordado das indumentárias e itens utilizados nas apresentações. "Ampliamos nosso conhecimento, melhoramos nossos processos, passamos a entender mais de precificação, gestão e outros elementos, que contribuíram para melhorar nossas ações", avaliou Nadir Cruz.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME /MA

AVISO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025. PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0000008/2025. ORGAO REALIZADOR: Pregoeiro/Agente de Contratação e equipe de apoio. BASE LEGAL: Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal Nº 8.538/15 e alterações e Lei nº 14.133/2021 e suas alterações. TIPO: MENOR VALOR GLOBAL. OBJETO: Contratação de empresa para Retomada de obra (1003006) Escola 4 Salas. ANEXO 4 TORTO, RES. INDIGENA ARARIBOIA - ARAME/MA (Nova Repactuação - FNDE), conforme especificações do Projeto Básico, ANEXO I deste Edital. ORGAO LICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. LOCAL: SITE: https://www.licitanet.com.br/. DATA: 26/02/2025. HORARIO: 10:00h (DEZ HORAS). EDITAL: O Edital será disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: https://www.licitanet.com.br/ - https://www.aramema.gov.br/ e https://pncp.gov.br/. Duvidas poderão ser retiradas junto ao Setor de Licitações, situado na Rua Nova, s/n - Centro - Arame - MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas) e através do e-mail: licitaramema2018@gmail.com. Arame - MA, 10 de fevereiro de 2025. Ingridiane Feitoza - Pregoeira/Agente de Contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 12/ 2025

PREGÃO ELETRÔNICO 01/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 2.734/2024 - Barra do Corda - MA. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de combustível do tipo óleo diesel S10 e gasolina comum para abastecimento da frota de veículos a serviço da Secretaria Municipal de Saúde em deslocamentos intermunicipais para São Luís - MA. PREGÃO ELETRÔNICO 01/2025. Contratado: ROLIM & ROLIM LTDA, inscrito no CNPJ nº 09.420.750/0001-97. Contratante: Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ 09.200.150/0001-13 e Fundo Municipal de Saúde CNPJ 10.452.044/0001-06. Valor: R\$ 217.200,00 (duzentos e dezessete mil e dezessete reais). A dotação orçamentária será: 10.301.1017.2078.0000. Projeto Atividade: 2078. Elemento de Despesa: 3.3.90.30. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. A dotação orçamentária será: 10.301.1010.205.0000. Projeto Atividade: 2078. Elemento de Despesa: 3.3.90.30. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. Vigência: Contrato será de 12 (doze) meses prorrogável por períodos sucessivos. DATA: Barra do Corda (MA) 31 de janeiro de 2025. ASS: OMAR TEODORO CURADO FLEURY CARG: Secretário Municipal de Saúde /Barra do Corda - MA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 32/2025 - Barra do Corda/MA

A Prefeitura Municipal de Barra do Corda - MA, através da Pregoeira e equipe de apoio, torna-se público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento, menor preço por item, nos termos da Lei nº 14.133/2021. Objeto: contratação de pessoa jurídica para fornecimento de Peixes in natura, que serão destinados às famílias em situação de desproteção social atendidas pelos 03 CRAS (Centro de Referência de Assistência Social) no período aludido a Semana Santa. A dotação orçamentária será: R\$ 244.1018.2105.0000; R\$ 244.1005.2021.0000 - Elemento de Despesa: 3.3.90.32; 3.3.90.32; Projeto Atividade: 2105, 2021, Fonte de recursos: Recursos Ordinários. Valor total estimado: R\$ 25.260,00 (vinte e cinco mil, duzentos e sessenta reais). Início da disputa ocorrerá dia 21 de fevereiro de 2025 às 10h:00min. Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos, junto à Comissão Permanente de Licitação - CPL, situado na Rua Isaac Martins, 371, Centro, Barra do Corda - MA, no horário de 08h00min às 12h00min, no Portal da Transparência do município e na plataforma da LICITANET pelo site https://www.licitanet.com.br, informações pelo e-mail: cplicb2024@gmail.com. Barra do Corda - MA, 10 de fevereiro de 2025. Publique-se: Mikaela Oliveira Cabral Pregoeira do município.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 13/ 2025

PREGÃO ELETRÔNICO 74/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 2.835/2024 - Barra do Corda - MA. OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para Fornecedor de Material de Limpeza para atender a demanda das escolas de Tempo Integral. Creche Pastor Eliezer U.I. Jose Nogueira Arruda e U.I. Sidney Milhomem para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. PREGÃO ELETRÔNICO 74/2024. Contratado: ANGULAR DISTRIBUIDORA LTDA, inscrito no CNPJ nº 57.269.420/0001-95. Contratante: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 06.769.798/0001-17 e Fundo Municipal de Educação CNPJ nº 18.172.388/0001-73. Valor: R\$ 240.004,00 (Dois Mil Quatrocentos e Quatro Reais). A dotação orçamentária será: 12.361.1029.2093.0000. Projeto Atividade: 2093. Elemento de Despesa: 3.3.90.30. Fonte de recursos: Impostos e Trans. De Impostos. A dotação orçamentária será: 12.361.1012.2030.0000. Projeto Atividade: 2030. Elemento de Despesa: 3.3.90.30. Fonte de recursos: Impostos e Trans. De Impostos. Vigência: Contrato será de 12 (doze) meses prorrogável por períodos sucessivos. DATA: Barra do Corda (MA), 31 de JANEIRO de 2025. ASS: MARINETE MOURA DA SILVA (OAB) CARG: Secretária Municipal de Educação /Barra do Corda - MA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUÍZA DO PARÁ - MA

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Concorrência, na forma Eletrônica, do tipo Menor Preço Global, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL DE 13 SALAS, PADRÃO FNDE, NO BAIRRO LACERDA, MUNICÍPIO DE SANTA LUÍZA DO PARÁ/MA, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO OG nº 961071/2024. A sessão será realizada através do Portal de Compras do Governo Federal pelo endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br, sendo conduzida pelo Agente de Contratação desta Prefeitura Municipal, com data de abertura agendada para 27 de fevereiro de 2025 às 09h00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no predo onde funciona a Comissão Permanente de Licitação, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, ou através do Portal da Transparência do Município pelo endereço www.santaluziadopara.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal de Compras do Governo Federal: https://www.gov.br/compras/pt-br. Santa Luzia do Pará - MA, 10 de fevereiro de 2025. Sebastião de Kássia Santos Freitas Moura - Secretária Municipal de Educação.

Contrato nº 12/2025

Última atualização 11/02/2025

Local: Barra do Corda/MA Órgão: MUNICIPIO DE BARRA DO CORDA

Unidade executora: 2239 - Secretaria Municipal de Saúde

Tipo: Contrato (termo inicial) Receita ou Despesa: Despesa Processo: 2.734/2024 Categoria do processo: Compras

Data de divulgação no PNCP: 11/02/2025 Data de assinatura: 31/01/2025 Vigência: de 31/01/2025 a 31/01/2026

Id contrato PNCP: 06769798000117-2-000008/2025 Fonte: STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA

Id contratação PNCP: 06769798000117-1-000001/2025

Objeto:

LICITANET] - Contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de combustível do tipo óleo diesel S10 e gasolina comum para abastecimento da frota de veículos a serviço da Secretaria Municipal de Saúde em deslocamentos intermunicipal para São Luís - MA

VALOR CONTRATADO

R\$ 217.200,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica CNPJ/CPF: 09.420.750/0001-97 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome/Razão social: ROLIM & ROLIM LTDA.

Arquivos

Histórico

Nome

Data

Tipo

CONTRATO 12-2025

11/02/2025

Contrato

Exibir 5

1-1 de 1 itens

Página 1

< >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado a divulgação contratada e obrigatória das atas exigidas em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.